



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 28/05/19
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Vereador LABANCA

Projeto de Lei 41/2019.

Autor: Vereador Labanca – PTC.

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal ao contribuinte que adotar um animal abandonado e dá outras providências.

Art. 1º. As pessoas físicas que adotarem animais abandonados farão jus a um desconto de até 3% (três por cento) do valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), limitado a 1 (um) animal por residência.

Parágrafo único: em se tratando de animais com deficiência o desconto será de até 5% (cinco por cento).

Art. 2º. A adoção a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá se efetivar junto ao Centro de Controle de Zoonoses, canis públicos ou local similar indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para a efetivação da medida os cães deverão estar castrados e microchipados de modo a evitar reproduções ou desvirtuamento da presente Lei.

Art. 4º. O adotante deverá firmar Termo de Responsabilidade com o órgão municipal responsável, autorizando o Poder Executivo a fiscalizá-lo.

Art. 5º. Para fins de manutenção do benefício previsto nesta Lei, deverá o adotante comparecer com o animal anualmente no órgão municipal responsável, apresentando documentação que comprove o bom cuidado do animal adotado com a carteira de vacinação em dia.

Art. 6º. O desconto que se refere o artigo 1º desta Lei se extingue com a morte do animal adotado, a qual deverá ser comunicada imediatamente pelo adotante ao órgão municipal responsável.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Vereador LABANCA

Art. 8º. Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Justificativa:

O presente projeto de lei visa fortalecer a luta contra a violência animal no município de Olinda, bem como vem contribuir com uma sociedade cada vez mais solidaria com a causa animal. A presente proposta vem fortalecer a adoção tentando minimizar os problemas com centenas de animais órfãos que existe dentro do município de Olinda, bem como tornar a adoção de animais uma política publica adequada para diminuir os custeios do poder publico com a alimentação e os cuidados com tutela dos animas.

Diante do exposto, solicito aos meus pares, a aprovação do presente projeto de lei.

Olinda, 07 de maio de 2019.

Vlademir Labanca

Vereador

